

**PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 100, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do Ipesaúde);

Considerando a existência do código 2.01.05.029 Perícia Psiquiátrica Administrativa, e a necessidade de inclusão de serviço similar no rol de procedimentos disponibilizados pelo SASM - Serviço de Atenção à Saúde Mental do Ipesaúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Atualizar o art. 1º da Portaria GP/IPESAÚDE nº 235, de 02 de setembro de 2019, referente à oferta, pelo SASM - Serviço de Atenção em Saúde Mental do Ipesaúde, dos seguintes procedimentos:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
0.91.28.0206	SESSÃO DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL - CONSULTA INTERNA	RS 30,00
0.91.28.0214	SESSÃO DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL INFANTIL CONSULTA INTERNA	RS 30,00
0.91.28.0222	SESSÃO DE PSICOLOGIA GRUPAL - CONSULTA INTERNA	RS 30,00
0.91.28.2233	SESSÃO DE PSICOLOGIA GRUPAL INFANTIL - CONSULTA INTERNA	RS 30,00
0.91.28.2241	SESSÃO DE PSICOLOGIA CASAL E FAMÍLIA - CONSULTA INTERNA	RS 30,00
0.91.19.0886	CONSULTA INTERNA - PSIQUIATRA	RS 100,00
0.91.28.2255	PERICIA PSIQUIÁTRICA ADMINISTRATIVA - INTERNA (REDE PRÓPRIA)	RS 285,60

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com a sua assinatura, quando, a partir de então os serviços descritos deverão ser autorizados, exclusivamente, pelos respectivos códigos.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, Aracaju, 18 de agosto de 2021.

**PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**



**CHRISTIAN OLIVEIRA**  
Diretor Presidente do Ipesaúde